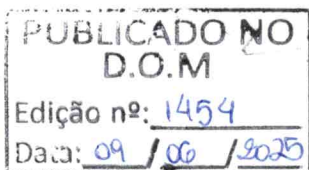




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.715, DE 9 DE JUNHO DE 2025



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas ao servidor público **Fernando Eduardo Pereira da Costa – RE nº 14.791**, mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00005530/2025-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica adequado de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público **FERNANDO EDUARDO PEREIRA DA COSTA – RE nº 14.791**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00005530/2025-95**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 4/06/2025, data da perícia médica oficial, devendo o servidor ser submetido à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.715 /2025 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 2025.

Cajamar, 9 de junho de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo